

**RESOLUÇÃO Nº 70/2020**

O Conselho de Ensino e Pesquisa – CONSEPE dispõe sobre a aprovação do Regimento do Colegiado de Curso da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná - UCP

O Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná (UCP), por meio de sua presidente, no uso de suas atribuições legais, regimentais e,

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Regimento do Colegiado de Cursos de Graduação da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná – UCP, o qual se encontra em conformidade com o Regimento Interno da IES.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor nesta data e ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Faculdade de Ensino Superior do Centro do Paraná, sito à Avenida Universitaria, S/N, Linha Cantu, Pitanga/PR, aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte.

Jane Silva Bühner Taques

Presidente

**REGIMENTO DO COLEGIADO DE CURSO**

**Art. 1º** – Cada Colegiado de curso é constituído pela totalidade dos docentes do curso e 1 (um) representante do corpo discente.

**Art. 2º** – O Colegiado de Curso é dirigido pelo Coordenador, substituído em suas faltas e impedimentos pelo Coordenador Adjunto.

Parágrafo único - Na ausência ou inexistência de Coordenador Adjunto, o Coordenador será substituído pelo professor decano do respectivo curso ou caso ausência ou inexistência deste também, será atribuição da Direção designar um novo coordenador.

**Art. 3º** – O Colegiado de Curso reúne-se ordinariamente, em datas fixadas no calendário escolar, e, extraordinariamente, quando convocado pelo Coordenador, por iniciativa própria, por solicitação do Diretor ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Art. 4º** – Compete ao Colegiado de Curso:

- I. Aprovar os programas e planos de ensino dos professores que atuam no curso respectivo;
- II. Elaborar os projetos de ensino, iniciação a pesquisa e extensão e executá-los depois de aprovados pelo CONSEPE e/ou pelo Conselho Superior;
- III. Acompanhar o andamento do curso nas disciplinas e atividades de ensino que o integram, propondo as alterações que julgar necessárias;

- IV. Promover a integração dos planos de ensino das várias disciplinas, elaboradas pelos docentes, para a organização do programa didático do curso;
- V. Propor alterações no currículo do curso, bem como sugerir normas, critérios e providências em matéria de sua competência;
- VI. Exercer as demais competências que lhe sejam previstas em lei e neste Estatuto e Regimento.